

	Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa		
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei Nº /2013	
		Autor: Poder Executivo	

MENSAGEM Nº 62 /2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea “a”, e art. 25, inciso VIII, ambos da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis, o anexo projeto de lei que ***“Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.”***

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Lei nº 7.351, de 13 de dezembro de 2000 dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado.

Entretanto, a referida lei foi objeto de negociações entre os representantes da respectiva carreira e o Governo do Estado de Mato Grosso, tendo sido acertada a necessidade de alteração do nome de dois dos cargos, de forma a atender aos anseios dos servidores e, ao mesmo tempo, promover a equidade em relação às demais carreiras. Ademais foi acordado um incremento no subsídio dos referidos servidores.

Assim, o presente projeto tem por escopo aperfeiçoar os Planos de Remuneração das Carreiras dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, em especial da Carreira dos Profissionais do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado.

Em cumprimento a esta política de valorização do servidor público do Poder Executivo Estadual que vem sendo desenvolvida pelo atual Governo do Estado, é que apresentamos o presente projeto de lei de melhoria da Carreira dos Profissionais do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação da matéria.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de agosto de 2013.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº

DE

DE

DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os cargos de Técnico da Procuradoria-Geral e Agente da Procuradoria-Geral passam a ser denominados, respectivamente, de Analista da Procuradoria-Geral e de Técnico da Procuradoria-Geral.

Art. 2º O subsídio dos servidores do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado passa a vigorar, a partir de 1º de maio de 2014 nos termos no anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

ANALISTA DA PGE - 40H				
NÍVEIS\CLASSE	A	B	C	D
1	5.070,18	6.337,72	8.198,04	9.532,36
2	5.272,98	6.591,23	8.525,97	9.913,64
3	5.513,82	6.892,27	8.910,92	10.310,18
4	5.734,37	7.167,96	9.267,35	10.722,58
5	5.957,46	7.446,82	9.623,79	11.151,46
6	6.195,76	7.744,69	10.008,74	11.597,51
7	6.401,10	8.001,37	10.336,66	12.061,39
8	6.657,14	8.321,43	10.750,13	12.543,82
9	6.844,74	8.555,92	11.049,54	13.045,57
10	7.118,53	8.898,16	11.491,52	13.567,36
11	7.402,57	9.253,23	11.950,11	14.108,78
12	7.698,68	9.623,35	12.428,12	14.673,14

ANALISTA DA PGE - 30H				
NÍVEIS\CLASSE	A	B	C	D
1	3.802,73	4.753,41	6.148,69	7.149,45
2	3.954,84	4.943,55	6.394,63	7.435,41
3	4.135,47	5.169,33	6.683,36	7.732,83
4	4.300,80	5.376,11	6.950,69	8.042,14
5	4.468,20	5.585,26	7.218,02	8.363,80
6	4.646,93	5.808,67	7.506,74	8.698,35
7	4.800,94	6.001,18	7.752,69	9.046,27
8	4.992,98	6.241,23	8.062,80	9.408,10
9	5.133,68	6.417,10	8.287,36	9.784,42
10	5.339,03	6.673,79	8.618,86	10.175,77
11	5.552,07	6.940,10	8.962,81	10.581,85
12	5.774,15	7.217,70	9.321,32	11.005,13

TÉCNICO DA PGE - 40H				
NÍVEIS\CLASSE	A	B	C	D
1	2.230,88	2.788,60	3.607,14	4.194,24
2	2.320,11	2.900,14	3.751,43	4.362,00
3	2.426,08	3.032,60	3.920,80	4.536,48
4	2.523,12	3.153,90	4.077,64	4.717,94
5	2.621,28	3.276,60	4.234,47	4.906,64
6	2.726,13	3.407,67	4.403,85	5.102,90
7	2.816,48	3.520,60	4.548,13	5.307,01
8	2.929,14	3.661,43	4.730,06	5.519,28
9	3.011,68	3.764,61	4.861,80	5.740,05
10	3.132,15	3.915,19	5.056,27	5.969,64
11	3.257,13	4.071,42	5.258,05	6.207,86
12	3.387,42	4.234,28	5.468,37	6.456,18

TÉCNICO DA PGE - 30H				
NÍVEIS\CLASSE	A	B	C	D
1	1.673,20	2.091,50	2.705,42	3.145,76
2	1.740,13	2.175,16	2.813,64	3.271,58
3	1.819,60	2.274,51	2.940,68	3.402,44
4	1.892,39	2.365,49	3.058,30	3.538,54
5	1.966,01	2.457,51	3.175,93	3.680,07
6	2.044,65	2.555,81	3.302,97	3.827,27
7	2.112,41	2.640,52	3.411,18	3.980,36
8	2.196,91	2.746,14	3.547,63	4.139,57
9	2.258,82	2.823,52	3.646,44	4.305,14
10	2.349,17	2.936,47	3.792,30	4.477,34
11	2.442,91	3.053,64	3.943,64	4.656,07
12	2.540,63	3.175,79	4.101,38	4.842,26

APOIO DA PROCURADORIA GERAL (EM EXTINÇÃO) - 40H				
NÍVEIS\CLASSE	A	B	C	D
1	1.115,44	1.394,30	1.803,57	2.447,35
2	1.160,06	1.450,07	1.875,71	2.557,46
3	1.213,04	1.516,30	1.960,40	2.672,55
4	1.261,56	1.576,95	2.038,82	2.792,79
5	1.310,64	1.638,20	2.117,23	2.918,50
6	1.363,07	1.703,83	2.201,92	3.049,87
7	1.408,24	1.760,30	2.274,07	3.187,10
8	1.464,57	1.830,71	2.365,03	3.330,49
9	1.505,84	1.882,30	2.430,90	3.480,38
10	1.566,08	1.957,59	2.528,13	3.637,02
11	1.628,57	2.035,71	2.629,02	3.782,50
12	1.693,71	2.117,14	2.734,19	3.933,79

APOIO DA PROCURADORIA GERAL (EM EXTINÇÃO) - 30H				
NÍVEIS\CLASSE	A	B	C	D
1	836,60	1.045,75	1.352,71	1.835,56
2	870,06	1.087,58	1.406,82	1.918,14
3	909,80	1.137,25	1.470,34	2.004,46
4	946,19	1.182,74	1.529,15	2.094,65
5	983,00	1.228,76	1.587,97	2.188,93
6	1.022,33	1.277,91	1.651,48	2.287,46
7	1.056,21	1.320,26	1.705,59	2.390,39
8	1.098,46	1.373,07	1.773,82	2.497,93
9	1.129,41	1.411,76	1.823,22	2.610,35
10	1.174,59	1.468,23	1.896,15	2.727,83
11	1.221,46	1.526,82	1.971,82	2.836,95
12	1.270,31	1.587,89	2.050,69	2.950,42